



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 5 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 39 199 — Permite, independentemente de prazo e nas condições estabelecidas para o Subsecretariado de Estado da Aeronáutica, a nomeação do pessoal civil contratado constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 39 069 (serviços do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional e do Secretariado-Geral da Defesa Nacional).

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 39 139, que autoriza o Governo, pelos Ministérios das Finanças e do Ultramar, a celebrar um contrato de empréstimo destinado à construção e apetrechamento do caminho de ferro do Limpopo.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 179, que autoriza as províncias ultramarinas da Guiné e de Macau a contraírem no Fundo de Fomento Nacional empréstimos destinados à execução dos empreendimentos incluídos no Plano de Fomento.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 200 — Estabelece regras para o provimento, em caso de impedimento por mais de trinta dias, das unidades do quadro do serviço telefónico do Ministério.

Decreto n.º 39 201 — Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos.

Decreto n.º 39 202 — Dá nova redacção ao n.º 9.º do artigo 317.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665 — Determina que as disposições contidas no Decreto n.º 7 418 sejam aplicadas aos sucedâneos e similares da sacarina.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 39 203 — Regula os preceitos respeitantes aos contratos de arrendamento que tiverem por objecto alguma concessão mineira no ultramar.

Portaria n.º 14 374 — Suspende e reduz a cobrança das sobretaxas que incidem na importação na província ultramarina de Moçambique sobre mercadorias classificadas em diversos artigos das pautas vigentes naquela província.

Portaria n.º 14 375 — Autoriza o Governo-Geral de Angola a elaborar o orçamento privativo do Fundo de Fomento para o ano económico corrente e a aprová-lo por diploma legislativo, observado o disposto nas bases desta portaria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Decreto-Lei n.º 39 199

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O pessoal civil contratado constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 39 069, de 31 de

Dezembro de 1952, pode ser nomeado, independentemente de prazo, nas condições estabelecidas para o Subsecretariado de Estado da Aeronáutica no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 39 071, da mesma data.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Maio de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto-Lei n.º 39 139, publicado pela Presidência do Conselho no *Diário do Governo* n.º 55, 1.ª série, de 19 de Março de 1953, contém os seguintes dizeres e rubrica, apostos seguidamente à data e às assinaturas:

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da província de Moçambique. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Secretaria da Presidência do Conselho, 5 de Maio de 1953. — O Chefe da Secretaria, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto-Lei n.º 39 179, publicado pela Presidência do Conselho e pelo Ministério do Ultramar no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 21 de Abril último, contém os seguintes dizeres e rubrica, apostos seguidamente à data e às assinaturas:

Para ser publicado no *Boletim Oficial* das províncias ultramarinas da Guiné e de Macau. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Secretaria da Presidência do Conselho, 5 de Maio de 1953. — O Chefe da Secretaria, Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.